

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4646/1995

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PSICÓLOGO.

Data da Norma **19/10/1995** Data de Publicação **27/10/1995**

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6649/1995 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 11.056-9/95 -

LEI Nº 4.646, DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

Cria cargos públicos de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 1995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo da classe de Psicól<u>o</u> go, criado pela Lei Municipal nº 3.488, de 07 de dezembro de 1989 - Grupo de Atividades de Serviços Médicos e Sociais, observando-se no que couber os artigos 4º, 6º, parágrafo único, e 9º da Lei Municipal nº 3.939, de 29 de maio de 1992, conforme segue:

QUANTITATIVO ATUAL QUATITATIVO PROPOSTO

7

PSICÓLOGO 4

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECI RIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ПП. fod. 3